

Processo TC nº 017.080/2015-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme exposto no exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 57), a petição formulada por Maria da Glória dos Santos Laia (peça 49), de parcelamento de um quinto do débito pelo qual foi citada em solidariedade com outros quatro responsáveis, não pode ser recebida como recurso de reconsideração contra o Acórdão nº 7692/2016 – 2ª Câmara (peça 41), por meio da qual esta Corte indeferiu idêntico pedido, não tendo, no entanto, proferido decisão de mérito.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público acolhe a proposta formulada pela unidade técnica, no sentido de tratar a peça 49 como mera petição, com fundamento no art. 285 do Regimento Interno desta Corte.

Ministério Público, em novembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral